

LEI Nº 254/2005, DE 25 (VINTE E CINCO) DE OUTUBRO DE 2005

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2006.

A Câmara Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2006, no valor global de R\$ 6.536.000,00 (seis milhões quinhentos e trinta e seis mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I. Orçamento Prefeitura Municipal;
- II. Orçamento do Fundo de Gestão e Acompanhamento do FUNDEF;
- III. Orçamento do Fundo de Previdência Municipal – FPA;
- IV. Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- V. Orçamento da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 2º Os Orçamentos serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo do Projeto de Lei.

§ 1º Na programação e execução dos orçamentos será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º O chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art 3º A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 6.536.000,00 (Seis Milhões Quinhentos e Trinta e Seis Mil Reais).

Parágrafo único. Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

I. RECEITA DO TESOIRO

1. RECEITAS CORRENTES	5.390.075,00
1.1. Receita Tributária	181.608,33
1.2. Receita de Contribuições	59.450,00
1.3. Receita Patrimonial	21.550,00
1.4. Receita Agropecuária	21.000,00
1.5. Transferências Correntes	5.038.966,67
1.6. Outras Receitas Correntes	67.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.643.950,00
2.1. Alienações de Bens	110.000,00
2.2. Transferências de Capital	1.383.950,00
2.3. Outras Receitas de Capital	150.000,00
3. REDUTOR DO FUNDEF	- 498.025,00
3.1. Dedução do FUNDEF	- 498.025,00
RECEITA TOTAL	6.536.000,00

Art 4º A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 6.536.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos e Trinta e Seis Mil Reais).



Art. 5º A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I. DESPESA POR ÓRGÃOS:

PODER LEGISLATIVO	520.000,00
PODER EXECUTIVO	3.816.000,00
FUNDEF	1.000.000,00
FUNDO PREV. ABADIA	200.000,00
FMS -ABADIA	1.000.000,00
TOTAL	6.536.000,00

II. DESPESA POR FUNÇÃO:

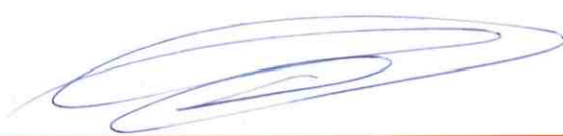
01. LEGISLATIVA	520.000,00
02. JUDICIÁRIA	11.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	843.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	64.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	292.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	320.000,00
10. SAÚDE	1.086.000,00
11. TRABALHO	25.000,00
12. EDUCAÇÃO	1.925.000,00
13. CULTURA	65.000,00
15. URBANISMO	389.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	57.000,00
20. AGRICULTURA	133.000,00
22. INDÚSTRIA	28.000,00
25. ENERGIA	175.000,00
26. TRANSPORTES	517.000,00
27. DESPORTO E LAZER	50.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	36.000,00
DESPESA TOTAL	6.536.000,00

III. DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SETOR JUDICIARIO	11.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	843.000,00
SEC. SEGURANÇA PUBLICA	64.000,00
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	412.000,00
SETOR DE SANEAMENTO	86.000,00
SETOR DE TRABALHO	25.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.040.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	389.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	57.000,00
SEC. AGRICULTURA E AGROPECUÁRIO	133.000,00
SETOR INDUSTRIA	28.000,00
SETOR DE ENERGIA ELETRICA	175.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	517.000,00
SETOR DE ENCARGOS ESPECIAIS	36.000,00
CAMARA MUNICIPAL	520.000,00
FUNDO PREVID. MUNICIPAL	200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	1.000.000,00
FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEF	1.000.000,00
 DESPESA TOTAL	 6.536.000,00

Parágrafo único. Integram o Orçamento os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.



CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a excluir os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2005.

Art. 9º Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10 Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

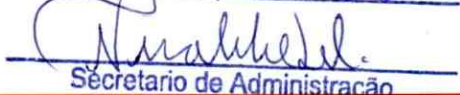
Parágrafo único. Exclui-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2005.

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 25.10.05


Secretário de Administração



Antomar Moreira dos Santos
Prefeito Municipal